



## DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 83/2022

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **KEY CONSTRUCTION - SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor da Concorrência Pública n. PMC 07/2017, razão pela qual foi firmado o Contrato n. PMC 72/2017, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução das obras relativas à construção de 21 unidades habitacionais.

Ocorre que, após a conclusão da obra, o Notificante constatou a existência de alguns defeitos relacionados ao serviço realizado, conforme demonstrado no Relatório Fotográfico em anexo.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a respectiva Notificação Extrajudicial, a qual concedia prazo ao Notificado para sanar os defeitos descritos.

Consta nos despachos 18 e 20 do Memorando n. 17.889/2022 que houve o cumprimento da obrigação pela empresa. Desta feita, tendo em vista o atendimento dos termos da notificação encaminhada, o presente processo perdeu seu objeto.

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**RAFAEL ROTTILI ROEDER**

Secretário Municipal de Planejamento